



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 897/2019

CONVITE Nº 008/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA DESTAK EVENTOS EIRELI ME.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico, Dr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI e pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA e de outro lado a Empresa **DESTAK EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.117.856/0001-38, estabelecida na Rua Canada, nº 1906 – Bairro Jd. Mercedes, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **MÁRCIO EDUARDO SIMINIO LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 15.297.912-SSP/SP e do CPF/MF nº 090.689.328-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **CONVITE nº 008/2019** pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **CONVITE nº 008/2019** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de arena, arquibancadas, fechamento, tendas, banheiros químicos, som profissional, iluminação profissional, estruturas em alumínio para som e luz, palcos praticáveis, painéis de LED, geradores, destinados aos eventos em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município, que será realizada, nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, conforme descrição do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.1. Local do Evento: Avenida Ângelo Bistafa, s/n, próximo ao Poliesportivo.

1.2. Todas as despesas de montagem, desmontagem, manutenção dos equipamentos, transporte, combustível, estadia completa como hospedagem, café da manhã, almoço, café da tarde, lanche ao final da noite dos profissionais, despesas com motorista, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços do presente objeto, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de todos os eventos, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal. O pagamento não está sujeito à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.2. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

3.3. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência contratual é de sua assinatura até 24/06/2019, contados da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida após a assinatura do contrato. Tempo necessário para a realização dos eventos.

4.2. A Contratada deverá realizar os eventos nos locais, dias e horários estabelecidos pelo Setor de Cultura.

4.3. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier causar a PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

4.4. O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ. Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução do serviço.

CLAUSULA QUINTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue **FCV nº 139** e **CD nº 3.3.90.39-01-01**, Funcional Programática nº 13.392.0013-2.024 do **DIVISÃO DA CULTURA EM GERAL. (RECURSOS PRÓPRIOS)**

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

6.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

6.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

6.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

7.2. Apresentar ART(s) quitada(s) de instalação/montagem de arena, arquibancadas, palco, tendas, som, iluminação e gerador de energia, etc., de acordo com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento.

7.2.1. Na ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) deverá obrigatoriamente constar o profissional o qual será o responsável pela montagem da arena, arquibancadas, tendas, som, iluminação, palcos e geradores de energia, etc..

7.2.2. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao CREA/CAU, referente a montagem da arena, arquibancadas, tendas, som, iluminação, palcos e geradores de energia, etc..

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

7.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Santo Antônio do Aracanguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.6. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

7.7. A Contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento elaborada pelo Setor de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá.

7.8. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelo Setor de Cultura a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

7.9. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

7.10. A empresa será responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS.

7.11. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários, pelos quais não se responsabilizará a municipalidade.

7.12. A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

7.13. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

prejuízo das demais cominações legais.

7.14. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

7.15. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST

7.16. Pagar todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

7.17. Montar, instalar todos os equipamentos objeto deste contrato antes do início da realização do evento que será dia 19/06/2019.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

9.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

9.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

Dr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI
Procurador Jurídico

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

DESTAK EVENTOS EIRELI - ME
Sr. MÁRCIO EDUARDO SIMINIO LOPES
CONTRATADA



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

LOTE 2				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA, ESTRUTURA E TORRES PARA LUZ DA ARENA; 2 PAINÉIS DE LED P10 DE ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4M X 3M (CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I)	UNIDADE	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
SOM P.A PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA OS SHOWS DA BARRACA; ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA OS SHOW DA BARRACA; EXTRUTURAS BOX TRUS EM ALUMÍNIO PARA SOM E LUZ E PALCOS PRATICÁVEIS (CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I)	UNIDADE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
GERADOR DE 300 KVA (CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I)		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTA PARA O LOTE 02				R\$ 26.400,00



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

ANEXO VII

CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 897/2019

CONVITE Nº 008/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADA: DESTAK EVENTOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARENA, ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO PARA SOM E LUZ, PALCOS PRATICÁVEIS, PAINÉIS DE LED, GERADORES, DESTINADOS AOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA, NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Aracanguá, 18 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF/MF nº 090.689.328-37 - RG: 15.297.912-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/12/1967

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIO EDUARDO SIMINIO LOPES

Cargo: PROCURADOR

CPF: 385.191.808-84 - RG: 46.248.858-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 08/01/1990

Endereço residencial completo: Passeio Cambara, 101, Bairro Zona Sul, Cep 15.385-000, Ilha Solteira – SP.

E-mail institucional: destakrodeio@gmail.com

E-mail pessoal: marcimfire@hotmail.com

Telefone(s): 18-997227788

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATO Nº 041/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

ANEXO VIII

CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 897/2019

CONVITE Nº 008/2019

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: DESTAK EVENTOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARENA, ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO PARA SOM E LUZ, PALCOS PRATICÁVEIS, PAINÉIS DE LED, GERADORES, DESTINADOS AOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA, NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019.

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço:(*)	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal:(*)	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antônio do Aracanguá, 18 de junho de 2019.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito